



PROJETO DE LEI

Expediente PM 074/2005

CM 213/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 074/2005



**Cria o cargo de Técnico de Enfermagem
no Quadro de Cargos e Funções Públicas
do Município e dá providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com os seguintes números de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Técnico de Enfermagem	03	40 h	08

Parágrafo único As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam do Anexos I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Auxiliar de Enfermagem	05	33 h	08

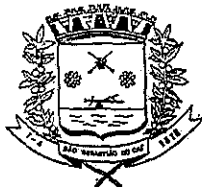
Parágrafo único Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção no termos da Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Técnico de Enfermagem**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **08**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O técnico de enfermagem exerce as atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, integrada a equipe de saúde.

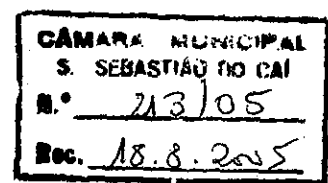
Descrição Analítica: Cabe ao técnico de enfermagem, integrar a equipe de saúde. Assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; execução de programas de saúde em âmbito municipal; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exames de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar dos trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de curativos, sala de operações e ambulatório; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 45 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo ou superior, com habilitação legal para o exercício da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei cria o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com 03 (três) vagas e uma carga horária semanal de 40 horas, padrão de vencimento 08, correspondente atualmente a R\$ 928,99 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

O cargo, ora criado, no serviço público municipal passa a fazer parte do "Quadro de Cargos e Funções Públicas" do Município de São Sebastião do Caí.

As condições exigíveis estão descritas no Anexo I que fará parte integrante da presente Lei.

Após a criação do cargo e publicação da Lei, serão iniciados os devidos procedimentos para abertura do concurso público.

O Cargo de Auxiliar de Enfermagem é declarado "em extinção" assegurando aos seus ocupantes direito a todas as promoções e garantias até o momento em que vagarem os cargos, quando então fica automaticamente extinto.

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado nos moldes ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de agosto de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal